

A Direção-Geral da Saúde divulga as entidades que declararam cumprir os requisitos para se constituírem:

a) Centros de Tratamento Cirúrgico de Obesidade¹

1) Nas unidades do Serviço Nacional de Saúde:

Designação
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E
Centro Hospitalar do Porto, E.P.E
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E
Hospital de Braga, PPP
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E.P.E.

¹ Norma nº 06/2015, de 8 de abril, **Gestão Integrada da Obesidade** – Requisitos para Centros de Tratamento Cirúrgico de Obesidade.

2) Nas unidades do Sector Privado e do Sector Social:

Designação
CLISA – Clínica Santo António, S.A.
Hospital Lusíadas, Porto
Hospital St. Louis

b) **Centros de Elevada Diferenciação do Tratamento Cirúrgico de Obesidade²**

Designação
Centro Hospitalar de S. João, E.P.E.

A presente lista será atualizada, sempre que se justifique.

Lisboa, 14 de junho de 2018.

² Circular Normativa nº 18 DSCS/DGID de 11 de agosto, **Gestão Integrada da Obesidade** – Centros de Elevada Diferenciação em Obesidade.